



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*Receber final.
Final. a ver com o relatório.
Junto ao ponto 2.1. do Projeto de Resolução.
apresentar em 31. julho 2012.*

Informação N.º121/DAPLEN/2012

30 de julho

Assunto: O pronto - socorro rodoviário como serviço prioritário, de interesse público

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa a Resolução em epigrafe, aprovada em 25 de julho de 2012, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia e Obras Públicas.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, em conformidade com o ponto 2.1. do Projeto de Resolução, único ponto aprovado em Plenário, sugerindo-se:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No título

Onde se lê: "O Pronto- Socorro..."

Deve ler-se: "O pronto- socorro..."

No corpo da resolução

Onde se lê: "...recomendar ao Governo que a uma avaliação..."

Deve ler-se: "... recomendar ao Governo uma avaliação..."

À consideração superior

A Assessora parlamentar jurista

(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2012

O pronto-socorro rodoviário como serviço prioritário, de interesse público

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo uma avaliação global do atual quadro legislativo e regulamentar da atividade de pronto-socorro, no sentido de o adequar à sua natureza e função de relevante serviço público.

Aprovada em 25 de julho de 2012

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)